# CONTRATO Nº 019/2020, ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO Nº 029/2018

# 3º TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.698/0001-69, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, na cidade de Entre Rios, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JURANDI DELL OSBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 763.489 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.875.939-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSIS E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 15.317.717/0001-39, com sede na Rua Felisbino Miranda Portes, 238, Bairro Santa Terezinha, Xaxim-SC, CEP: 89.825-000, representada neste ato, pelo sua Proprietário/Administrador Sr. **JOSE MAURO ASSIS**, portadora do RG nº. 3955429-SSP-SC e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº. 033.086.539-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Tomada de Preço nº. 004/2018, Processo Licitatório nº. 048/2018, homologado em 15/08/2018**, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

# Cláusula Primeira –Da Alteração

* 1. De comum acordo, entre as partes, tendo em vista a veracidade dos argumentos apresentados pela contratada, quanto as condições climáticas apenas que interferiram diretamente na execução, nos últimos 30 (trinta) dias e outros, atrasando o desenvolvimento dos trabalhos além do atraso no repasse de verba pela Caixa Econômica Federal, se decide pela edição deste termo de aditivo, resolve pelo aditivo do referido contrato até a data de 30 de maio de 2020, sendo este o último prazo, para que se conclua a referida obra objeto do contrato de n 029/2018, pactuado entre as partes;
  2. Demais clausulas continuam inalteradas.

# Cláusula Segunda- Do Foro

# As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

# Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de São Domingos/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

# E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Entre Rios, 30 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

**JURANDI DELL OSBEL**

CONTRATANTE

**ASSIS E SOUZA CONSTRUÇÕES LTD**

**JOSE MAURO ASSIS**

Proprietário/Administrador

CONTRATADO

Testemunha Adriani M. B. Schwartz Testemunha: Carlos Alexandre Lise

CPF: 008.232.939-71 CPF: 026.748.329-59

**Adão de Almeida Leite**

Secretaria Municipal de Educação

CPF: 072.585.039-60

Fiscal do Contrato